

REQUISITOS PARA A AFILIAÇÃO DE IGREJA LOCAIS

(Aprovados na XX Conferência Geral de Toronto, 2001)

A fim de obter reconhecimento como uma Congregação pertencente a Fraternidade Universal das Igrejas da Comunidade Metropolitana, se devem seguir os seguintes requisitos:

1. Demonstrar disposição de conformar-se aos Valores centrais, Visão e Missão da FUICM.
2. Demonstrar disposição de adotar os Estatutos da FUICM como uma relação contratual.
3. Contar com uma liderança pastoral que cumpra com os requisitos estabelecidos pelos Estatutos da FUICM.
4. Manter uma participação média aos cultos que seja suficiente como para fazer que a Igreja Local seja viável em:
 - a. Cumprir todos os demais requisitos, e
 - b. Demonstrar um processo de difusão e de crescimento adequado ao contexto cultural e demográfico particular da área onde a Igreja Local está situada, como o determine o ou a Bispa Regional.
5. Ter a capacidade de compensar a um Pastor ou Pastora, de forma consistente com um salário Médio local.
6. Obter um status de incorporação/registro como instituição religiosa, segundo o disposto nas leis locais ou nacionais vigentes.
7. Contar com uma estrutura administrativa e de governabilidade que mantenha uma prestação de contas ante a congregação e os Estatutos da FUICM.
8. Realizar o envio de um relatório anual à FUICM.
9. Apresentar os Estatutos e os Regimentos Internos da Igreja Local, ante a FUICM, uma vez que tenham sido aprovados pela ou por o ou a Bispa Regional.
10. Manter um mínimo de seguros para o manejo de riscos, como o determine o ou a Bispa Regional.

“Dentro da FUICM, todas as igrejas que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Conselho de Bispas e Bispos que tenham sido aprovados pela Conferência Geral, são aptos para afiliação e ser reconhecidos como “Igreja”. A(o) Bispa(o) Titular de uma Região tem a autoridade para aprovar solicitações de afiliação. Se uma igreja deixa de cumprir com os requisitos para sua afiliação, o ou a Bispa que serve a essa Região pode tomar as medidas de intervenção adequadas, as mesmas que podem incluir a retirada de sua modalidade como afiliada. A decisão do ou da Bispa Regional pode ser apelada ante o Conselho de Bispas e Bispos.”

Extrato do Artigo V, Seção B Parágrafo 2, dos Estatutos da FUICM.